



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA

LEI Nº 19/2005.
03 DE MAIO DE 2005.

*Sanccionado em
06/maio/2005.*

[Signature]
Carlos Alberto Andrade de Oliveira
PREFEITO

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DA
MANDIOCA BRAVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Publica a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Mandioca Brava, do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 03.290.435/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor. ANALIA LEAL DOS SANTOS =VEREADORA=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 03 de Maio de 2005.

[Signature]
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 180/ 2005.
DE 06 DE MAIO DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a LEI Nº 19/2005 de 03 de Maio de 2005, de autoria da Vereadora ANÁLIA LEAL DOS SANTOS, originada do Projeto de Lei nº 19/2005 de 10 de Março de 2005, “CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA MANDIOCA BRAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja, por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 03 de Maio de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARIPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE

*Recebido em
06/05/2005
Santana*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a , **LEI N° 19/2005** de 03 de Maio de 2005, originada do **Projeto de Lei n° 19/2005** de 10 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por **08 (oito)** votos a favor, ou seja, por **unanimidade** dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **03 de Maio de 2005**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARIPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2005.**

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE